



Número: **0807778-56.2019.8.15.0251**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **5ª Vara Mista de Patos**

Última distribuição : **21/11/2019**

Valor da causa: **R\$ 7.000,00**

Assuntos: **Indenização por Dano Material, Indenização por Dano Moral**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
FLAVIA KELLY CASSIANO DOS SANTOS (AUTOR)	TATIANA BARRETO BARROS (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
38727 018	26/01/2021 08:59	<u>Petição</u>	Petição
38727 019	26/01/2021 08:59	<u>2711569_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_03</u>	Outros Documentos
38727 021	26/01/2021 08:59	<u>2711569_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_02</u>	Outros Documentos
38727 022	26/01/2021 08:59	<u>2711569_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_0_01</u>	Outros Documentos

EM ANEXO



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 26/01/2021 08:59:01
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21012608590083700000036923012>
Número do documento: 21012608590083700000036923012

Num. 38727018 - Pág. 1

Cálculo de atualização monetária

[Voltar](#) [Versão para Impressão](#)

Dados básicos informados para cálculo		
Descrição do cálculo		RETROAGIMOS OS CALCULOS EM 2 MESES
Valor Nominal		R\$ 1.687,50
Indexador e metodologia de cálculo		INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção		Janeiro/2019 a Novembro/2020
Taxa de juros (%)		1 % a.m. simples
Período dos juros		15/4/2020 a 6/1/2021

Dados calculados		
Fator de correção do período	670 dias	1,075658
Percentual correspondente	670 dias	7,565786 %
Valor corrigido para 1/11/2020	(=)	R\$ 1.815,17
Juros(266 dias-9,00000%)	(+)	R\$ 163,37
Sub Total	(=)	R\$ 1.978,54
Valor total	(=)	R\$ 1.978,54

Cálculo de atualização monetária

[Voltar](#) [Versão para Impressão](#)

Dados básicos informados para cálculo		
Descrição do cálculo		RETROAGIMOS OS CÁLCULOS EM 2 MESES TENDO EM VISTA A DIFERENÇA ENTRE A DATA FINAL DO ÍNDICE E O DEPÓSITO.
Valor Nominal		R\$ 7.000,00
Indexador e metodologia de cálculo		INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção		Setembro/2019 a Novembro/2020
Honorários (%)		2,5 %

Dados calculados		
Fator de correção do período	427 dias	1,047601
Percentual correspondente	427 dias	4,760143 %
Valor corrigido para 1/11/2020	(=)	R\$ 7.333,21
Sub Total	(=)	R\$ 7.333,21
Honorários (2,5%)	(+)	R\$ 183,33
Valor total	(=)	R\$ 7.516,54

R\$ 183,33 + 1.978,54 = **R\$ 2.161,87**





Nº DA PARCELA		DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	Nº DA CONTA JUDICIAL
0		13/01/2021	151	600113654622
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	Nº DO PROCESSO	TRIBUNAL	
12/01/2021	2711569	08077785620198150251	TRIBUNAL DE JUSTICA	
COMARCA	ORGÃO/VARA	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)	
PATOS	5 VARA CIVEL/CRIMIN.	RÉU	2161,87	
NOME DO RÉU/IMPETRADO		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A		Jurídica	09248608000104	
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
FLAVIA KELLY CASSIANO DOS SANTOS		Física	08758311416	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA				
6DB78BD85C539833				
CÓDIGO DE BARRAS				



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 26/01/2021 08:59:01
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21012608590151100000036923015>
Número do documento: 21012608590151100000036923015

Num. 38727021 - Pág. 1



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PATOS/PB

Processo: 08077785620198150251

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **FLAVIA KELLY CASSIANO DOS SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação.

Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora nos termos do art. 526, §1º, NCPC, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 526, §3º c/c 924, II, NCPC.

Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

PATOS, 22 de janeiro de 2021.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

~

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 26/01/2021 08:59:01
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21012608590170300000036923016>
Número do documento: 21012608590170300000036923016

Num. 38727022 - Pág. 1